



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**Município de Pinhal da Serra
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Processo Administrativo nº 156/2020
Processo de Compra nº 156/2020
Edital de Pregão Presencial nº 17/2020
Tipo de julgamento: menor preço por lote**

O PREFEITO DE PINHAL DA SERRA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 29 de setembro do ano de 2020 (terça-feira)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra, localizada na Avenida Luiz Pessoa da Silva Neto, n. 1294, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para aquisição de PLACAS, ESTRUTURA DE FERRO PARA BANNER, PAINÉIS E ADESIVOS PARA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, conforme CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO RIO GRANDE DO SUL, CONSULTA POPULAR 22/2020, FPE nº 396/2020, OBJETIVANDO O “PLANO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA E HORTÊNSIAS, CONFORME PROCESSO nº 20/0400-0000055-6”**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para a aquisição de PLACAS, ESTRUTURA DE FERRO PARA BANNER, PAINÉIS E ADESIVOS PARA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, conforme CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO RIO GRANDE DO SUL, CONSULTA POPULAR 22/2020, FPE nº 396/2020, OBJETIVANDO O “PLANO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA E HORTÊNSIAS, CONFORME PROCESSO nº 20/0400-0000055-6”**, conforme especificado no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O proponente deverá cotar **todos os itens** do respectivo lote, sob pena de desclassificação no mesmo.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3. Serão aceitos os proponentes que enviarem os dois envelopes via correio ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil e ficarão estes, pelo fato de não possuírem representação no certame, com valor de proposta única e sem possibilidade de lances verbais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Somente será admitida a participação da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art.3º Lei Complementar nº 123/2006, que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, enquadradas nos termos do art.3º Lei Complementar nº 123/2006, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e/ou se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de **documento oficial com foto**.

3.1.2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de **instrumento próprio**, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(conforme anexo III)**
- c) apresentar, **declaração**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; **(conforme anexo V)**
- d) apresentar, **Cartão do CNPJ**;

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**
- b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame. **(conforme anexo II)**



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Pinhal da Serra PREGÃO Nº 17/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Município de Pinhal da Serra PREGÃO Nº 17/2020 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

4.2. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em CD ou Pendrive (através do programa Betha compras) e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado;



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) preço unitário líquido e total, bem como preço total por extenso, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo vedada a desistência do valor proposto.

Observação 1: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: A proposta das empresas não deverão ser superiores ao valor máximo estipulado no Anexo I sob pena de desclassificação das mesmas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ATA circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro** do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; **(conforme anexo IV)**

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do processo.

7.1.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Anexo VI)

7.2. Havendo alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, a licitante terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, conforme Lei Complementar 123/06, art. 43.

7.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2.2. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

7.2.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A homologação do objeto da licitação, ao vencedor, será feita pelo ordenador de despesas.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de vigência do instrumento contratual se inicia com a sua assinatura e tem como término o prazo final da vigência do respectivo convênio, ou seja, no dia **03 de julho de 2021**.

11. DA ENTREGA E DA GARANTIA

11.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma global, **não parcelada**, em no máximo 60 (sessenta) dias, **após** a assinatura do contrato, e **mediante a respectiva liberação do recurso**, podendo ser renovado pelo mesmo período, mediante requerimento da licitante, e deferimento do Prefeito.

11.2. Verificada a desconformidade dos materiais entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A entrega dos materiais deverá ser feita pelo próprio fornecedor, livres de frete/carga/descarga, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE PINHAL DA SERRA.

Rua Sady Antônio Arnoldo, nº 820, Centro – Pinhal da Serra /RS, CEP: 95.390-000.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado mediante Nota Fiscal, aprovada pela Engenheira Civil do Município, Srta. Carla Zanette, a ser pago até o prazo final da vigência do respectivo convênio, ou seja,



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

até o dia 03 de julho de 2021, desde que esteja liberado o recurso da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

12.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº do Processo de Licitação, nº do empenho, nome e nº do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

12.3. Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

12.4. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

12.6. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

12.7. O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

12.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA:

13.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificados no edital.

13.1.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.1.3. Responder pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, bem como, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

13.2. DO CONTRATANTE:

13.2.1. Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.2.2. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

13.2.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

14.1.1. Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

14.1.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

14.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

(383) 3.3.90.30 – Material de Consumo.

(296) 3.3.90.30 – Material de Consumo.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal da Serra, setor de Licitações, sito na Av. Luiz Pessoa da Silva Neto, nº 1294, por e-mail (licitacao@pinhaldaserra.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3584 0250, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por **servidor Municipal**, ou ainda,



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

18.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal Nº8.666-93).

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Itens;

Anexo II – Carta de representação / Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração que atende os requisitos de habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VII – Memorial Descritivo;

Anexo VIII – Manual para preenchimento da proposta, através do programa Betha AutoCotação;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Pinhal da Serra, 16 de setembro de 2020.

Anderson de Jesus Costa

Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico em 16/09/2020.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão Presencial n. **17/2020** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra o Sr. (a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor, desistir de recursos e assinar contratos.

_____, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa **Com firma reconhecida**)

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, previsto no item 3.3 – a.1 à a.5 deste Edital)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, Nº _____, na Cidade de _____, declara, sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente os requisitos de **habilitação** estabelecidos no presente edital de Licitação PR nº 17/2020, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.*

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à,

declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO V

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à,
declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura e identificação, preferencialmente, do CONTADOR responsável pela empresa, ou do próprio representante da empresa)



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO VI

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

*A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n, residente à, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, para fins licitatórios da Prefeitura de Pinhal da Serra, referente ao **Pregão Presencial nº 17/2020**.*

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VII
MEMORIAL DESCRITIVO

1 - Placas, chapa galvanizada, com adesivo reflexivo, 80x30 cm (50 unidades)

Fixação: Dois tubos de ferro galvanizado com 1,50 metros de comprimento e diâmetro de 1,5".

 <p>Sequencia Borgo**</p>	 <p>Borgo</p>	 <p>Adair Pinto</p>	 <p>BR 470</p>
 <p>Joao Quietto</p>	 <p>-----</p>	 <p>Adair Pinto</p>	 <p>Estrada Canal caixa d'água</p>
 <p>Ari Duarte</p>	 <p>-----</p>	 <p>Posto fiscal</p>	 <p>Entrada garrafão</p>
 <p>Parque Arq.</p>	 <p>Isaque Soares</p>	 <p>Titão</p>	 <p>Adair Pinto</p>
 <p>Gibrail</p>	 <p>Entrada ponte carneiros</p>	 <p>Encruzilhada Adão Oliveira</p>	 <p>Poste Pedro Lima</p>
 <p>Volmir</p>	 <p>Rotatória</p>	 <p>Encruzilhada São Cristóvão</p>	 <p>Em frente Maisa</p>
 <p>Pedro Lima</p>	 <p>Colégio</p>	 <p>Encruzilhada Adão Oliveira</p>	 <p>10 unidades</p>
 <p>Brizola</p>	 <p>Posto fiscal</p>	 <p>Gine</p>	 <p>10 unidades</p>

*Cores conforme especificações manual do DNIT.

** Local de instalação.

2 - Placas, chapa galvanizada, com adesivo reflexivo, 80X40 cm (20 unidades)

FIXAÇÃO: Dois tubos em ferro galvanizado com 2,00 metros de comprimento e diâmetro de 1,5"

BEM-VINDOS
CAPELA SÃO MIGUEL

BEM-VINDOS
RINCÃO DOS BARBOSAS

BEM-VINDOS
ASSENTAMENTO
NOVA ESMERALDA

BEM-VINDOS
CAPELA SÃO JORGE

BEM-VINDOS
CAPELA SANTO ANTÔNIO

BEM-VINDOS
CAPELA DA SAÚDE

BEM-VINDOS
CAPELA SÃO PEDRO

BEM-VINDOS
CAPELA SANTO PAULINA

BEM-VINDOS
CAPELA N. S. APARECIDA

BEM-VINDOS
SERRA DOS GREGÓRIOS

BEM-VINDOS
CERRO ALEGRE

BEM-VINDOS
RINCÃO DOS BASÍLIOS

BEM-VINDOS
PORTEIRA DO PINHAL

BEM-VINDOS
CAPELA SÃO CRISTÓVÃO

BEM-VINDOS
RINCÃO DOS CARNEIROS

BEM-VINDOS
CAPELA SÃO ROQUE

BEM-VINDOS
CAPELA N. S. CONCEIÇÃO

BEM-VINDOS
RINCÃO DOS GASPERIN

BEM-VINDOS
CAPELA N. S. CONSOLADORA

BEM-VINDOS
CAPELA BARRA GRANDE

*Cores conforme especificações manual do DNIT.

3 - Placas, chapa galvanizada, com adesivo reflexivo, 200x100 cm (10 unidades)

FIXAÇÃO: Dois tubos em ferro galvanizado com 3,00 metros de comprimento e diâmetro de 2" com duas travessas de madeira

PINHAL DA SERRA	24 km
ANITA GARIBALDI	52 km
UHE BARRA GRANDE	36 km
DMISA RS/SC	36 km

Saída de Esmeralda**

← PINHAL DA SERRA
← Balsa
← UHE BARRA GRANDE
ACESSO A 200 m

BR 470

PINHAL DA SERRA ↑
← CAPELA SANTA PAULINA
← ASSENT. NOVA ESMERALDA
SERRA DOS GREGÓRIOS

Porteira

↑ PINHAL DA SERRA
CAPELA SÃO ROQUE
CAPELA SÃO CRISTÓVÃO →
CAPELA CONCEIÇÃO

Copercampos

← PINHAL DA SERRA
← PASSO DO CANAL
← UHE BARRA GRANDE
ACESSO A 200 m

BR 470

PINHAL DA SERRA	12 km
ESMERALDA	36 km
VACARIA	97 km
CAXIAS DO SUL	210 km

Barragem

PINHAL DA SERRA →
PASSO DO CANAL →
UHE BARRA GRANDE →
ACESSO A 200 m

BR 470

PINHAL DA SERRA →
PARQUE ARQUEOLÓGICO →
UHE BARRA GRANDE →
ACESSO A 200 m

BR 285

PINHAL DA SERRA →
Balsa →
UHE BARRA GRANDE →
ACESSO A 200 m

BR 470

← PINHAL DA SERRA
← PARQUE ARQUEOLÓGICO
← UHE BARRA GRANDE
ACESSO A 200 m

BR 285

*Cores conforme especificações manual do DNIT.

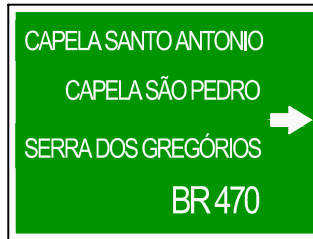
** Local de instalação

4 - Placas, chapa galvanizada, com adesivo reflexivo 100x75 cm
(15 unidades)

FIXAÇÃO: Dois tubos em ferro galvanizado com 2,25 metros de comprimento e diâmetro de 2" com duas travessas de madeira



Divisa Esmeralda**



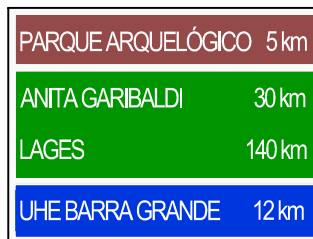
Encruzilhada Milckzarek



Valdez



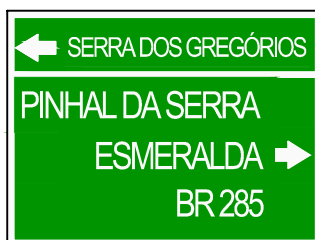
Passo do Canal



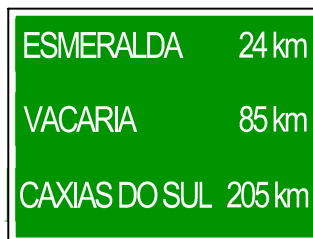
Saída Anita



Valdez



Valdomiro silveira



Saída Ponte



Adão Oliveira



Valdomiro silveira



Quatro bocas



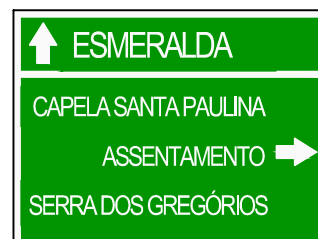
Getulio



Divisa Esmeralda



Quatro bocas



Porteira

*Cores conforme especificações manual do DNIT.

** Local de instalação.

5 - Placas de aço galvanizado 150x100 cm (2 unidades)

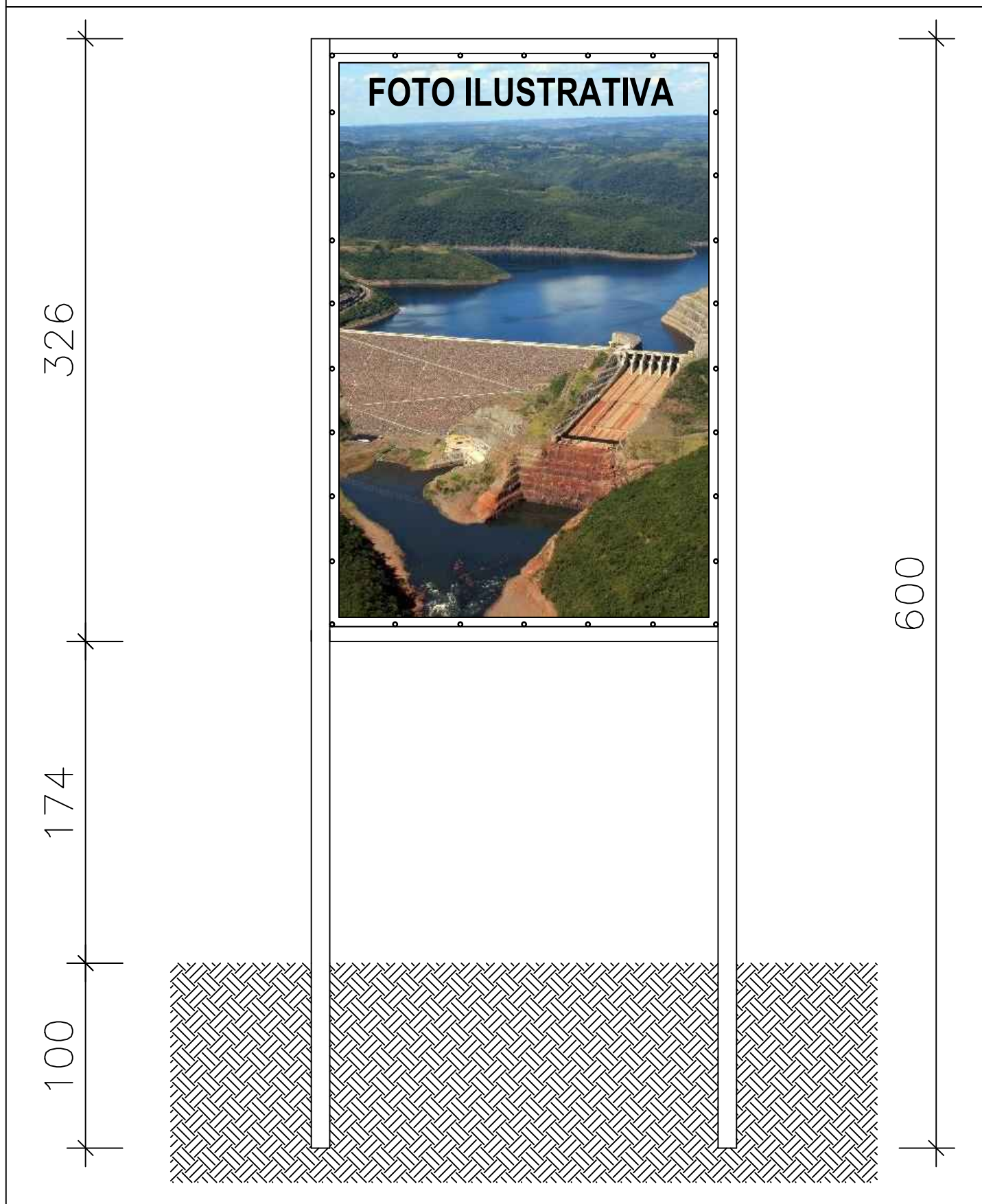
FIXAÇÃO: Dois tubos em ferro galvanizado com 2,50 metros de comprimento e diâmetro de 2" com duas travessas de madeira



Fotos ilustrativas.

6 - Estrutura de ferro para banner

Fixação: Dois tubos em ferro com 6 metros de comprimento e com perfil quadrado com no mínimo 10 cm de lado, com duas travessas também em ferro, perfil quadrado, com no mínimo 8 cm de lado. Na parte interna deverá conter anéis para fixação de banner (vide imagem).



7 - Painel em ACM preto com estrutura (2 unidades)

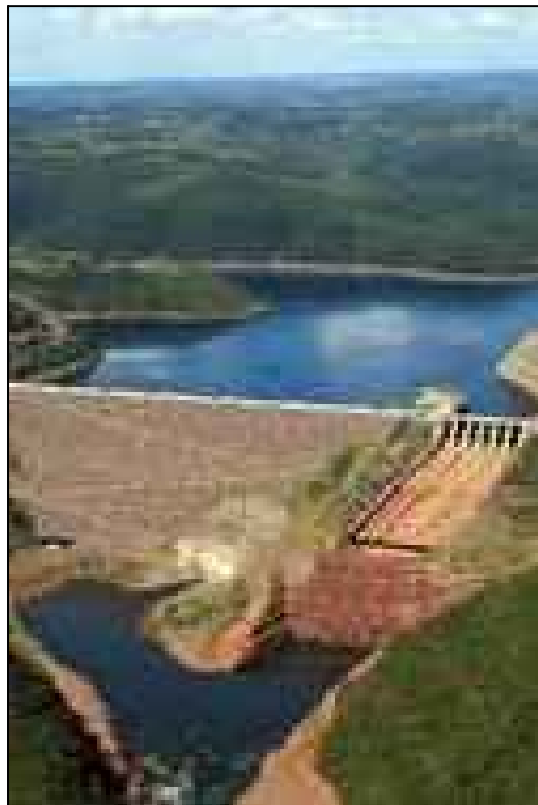
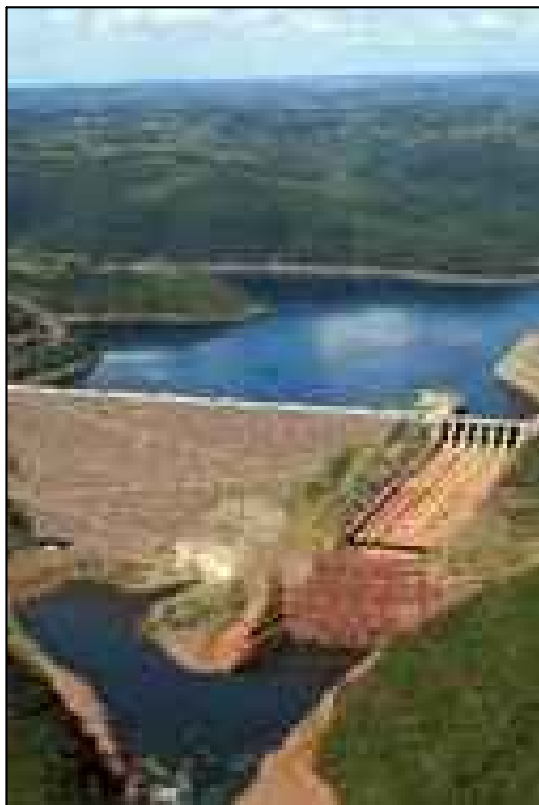
Painel com letras de aço inox polido e brasão do município.
Fixação: Base para fixação em estrutura de pedra (taipa).



Fotos ilustrativas.

8 - Adesivo de impressão a laser colorido, 200x300cm , incluindo a colocação (2 unidades)

Local de instalação: Entrada parque de rodeios

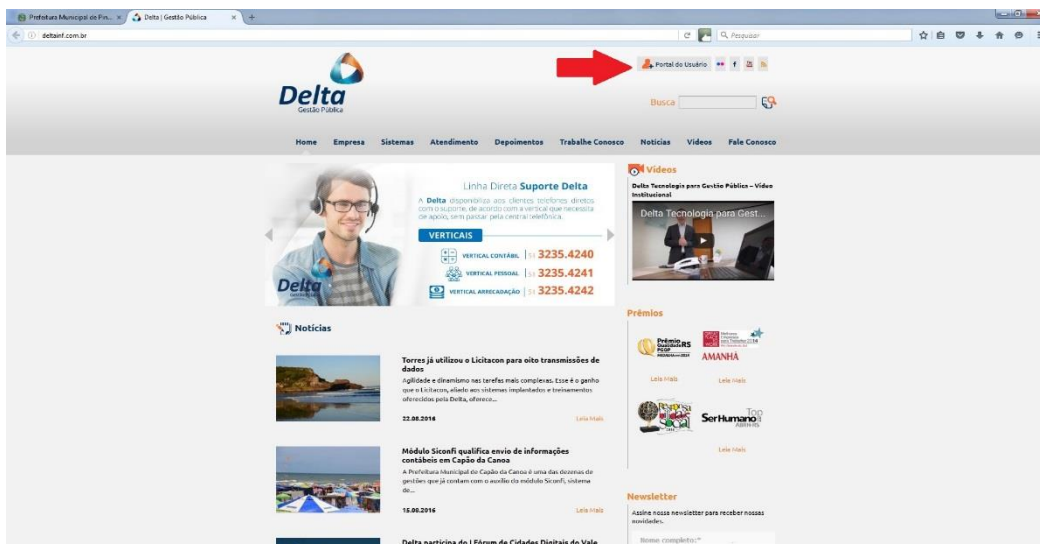


Fotos ilustrativas.

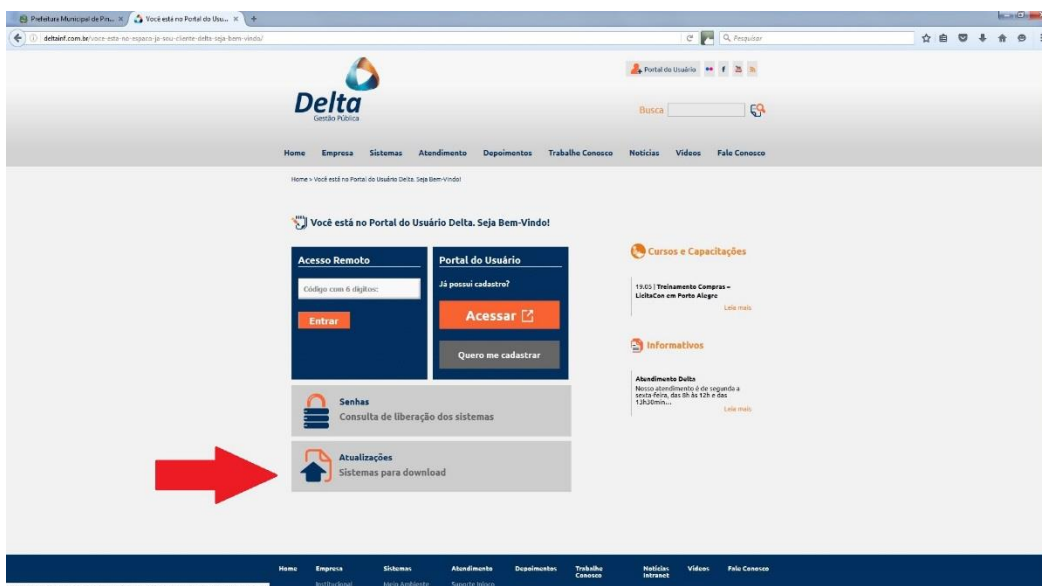
Manual Para Preenchimento de Propostas em Processo de Licitação

Passo 1 → Acesse o site www.deltainf.com.br ;

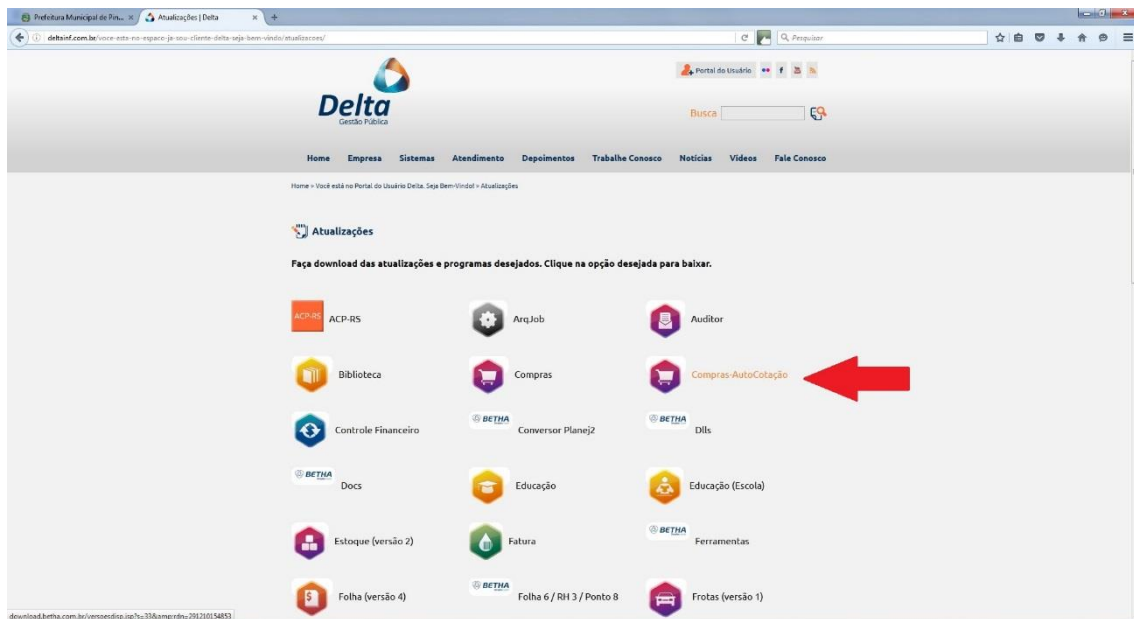
Passo 2 → Clique na Opção **Portal do Usuário**;



Passo 3 → Clique na Opção **Atualizações**;



Passo 4 → Selecione a Opção **Compras-AutoCotação**;



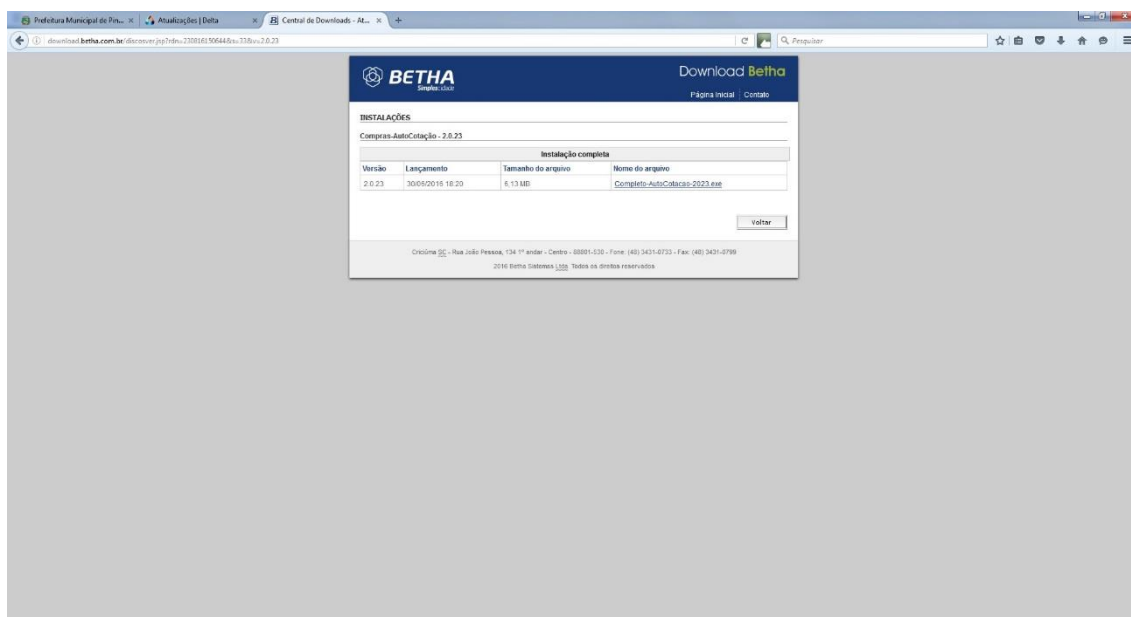
Passo 5 → Abrirá uma nova aba contendo as instalações disponíveis. Selecione sempre a última versão;



Passo 6 → Leia e Marque o campo **Concordo com os termos de uso**. Clique em **Continuar**;

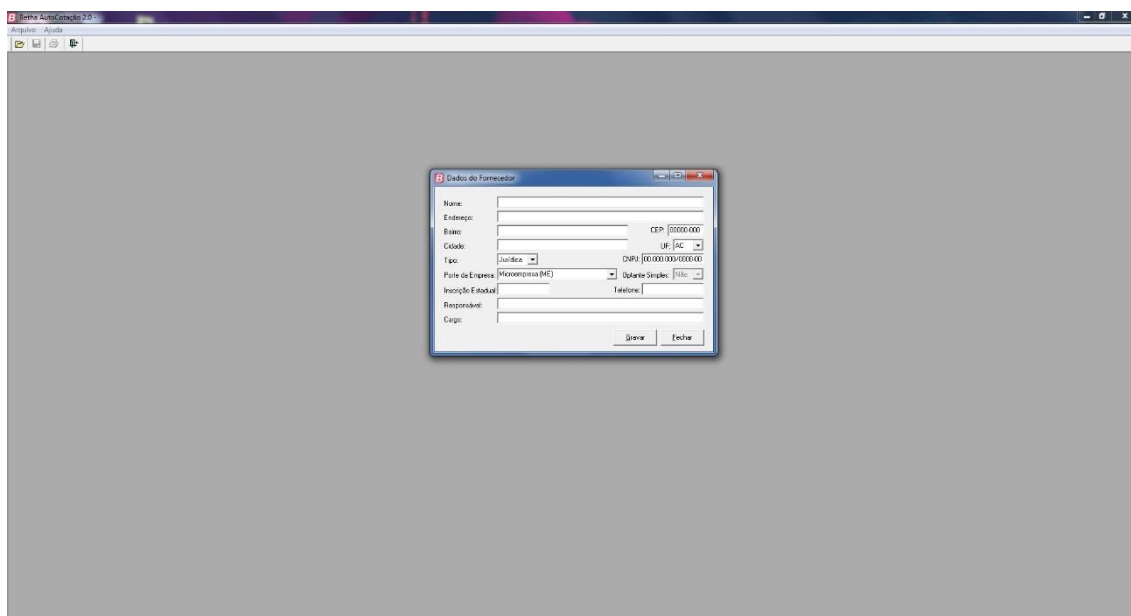
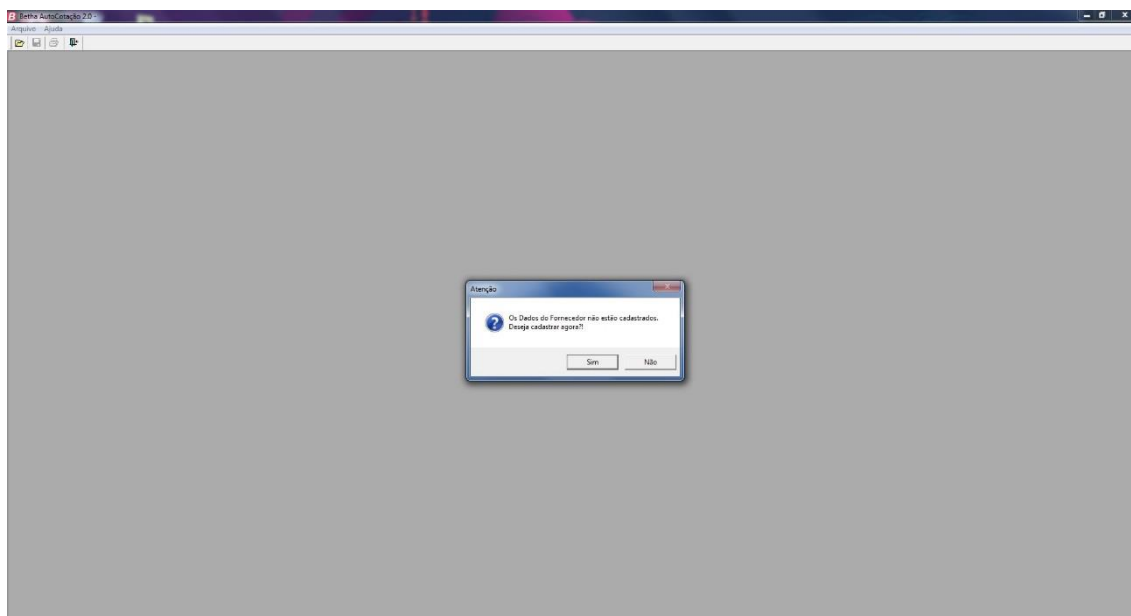


Passo 7 → Clique em **Completo-AutoCotação-xxxx.exe** e faça o download do arquivo;

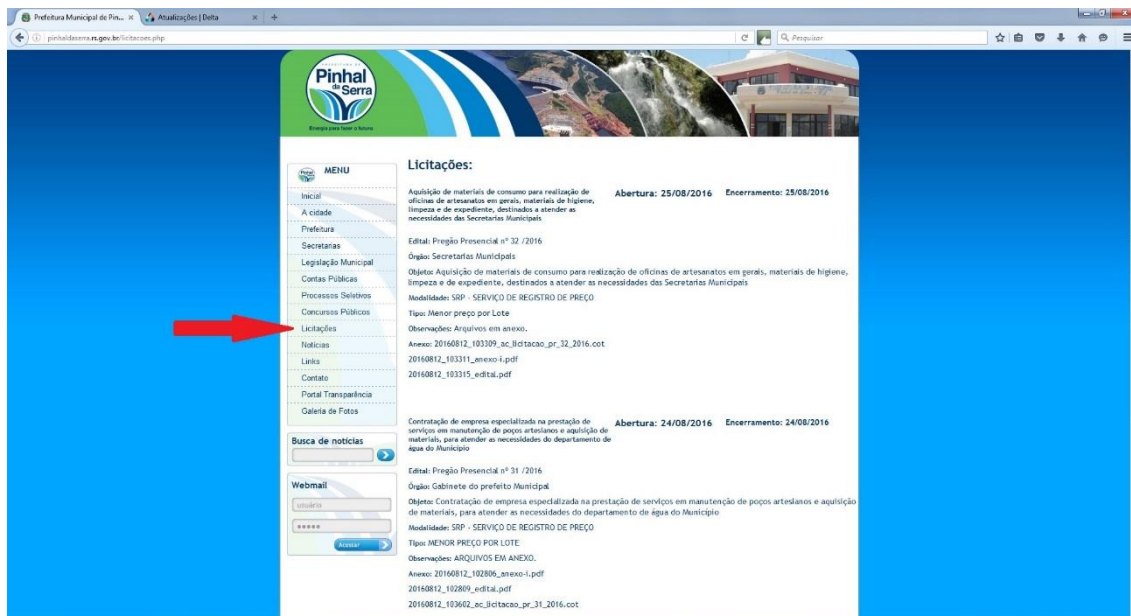


Passo 8 → **Instale** o Sistema Betha AutoCotação;

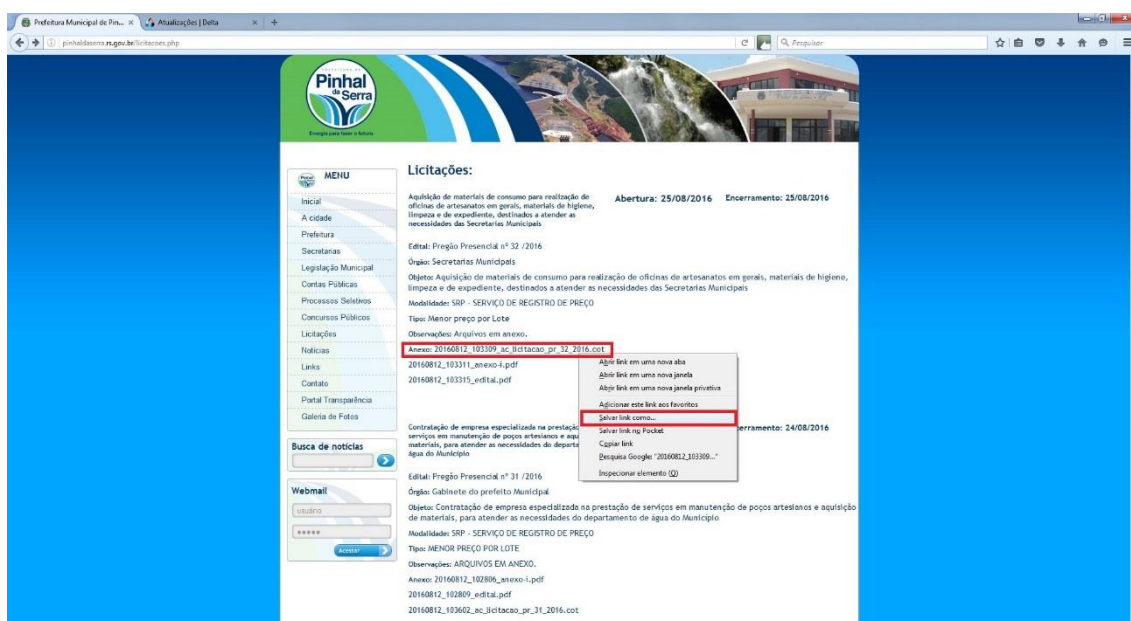
Passo 9 → Após a instalação, configure o Sistema com os dados da empresa interessada;



Passo 10 → Acesse o site www.pinhaldaserra.rs.gov.br no Menu Licitações e busque o Processo de seu interesse;



Passo 11 → Encontre o arquivo com extensão .COT e baixe esse arquivo para seu computador. É nele que será editada a proposta da empresa. Dependendo do navegador, a opção Salvar Link Como, pode estar com outro nome.



Passo 12 → No Sistema Betha AutoCotação, clique em Arquivo → Abrir e selecione o arquivo .COT que foi baixado do site.



Passo 13 → Edite sua proposta e clique em **Gravar**. O arquivo baixado estará editado com sua proposta. Salve este arquivo em alguma memória (CD/DVD/Pen Drive, etc) e traga no dia do Processo de Licitação.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA /RS	
CNPJ: 04.213.870/0001-08	
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ PESSOA DA SILVA NETO, N. 1294	
CEP: 95.390-000	
TELEFONE: (54) 3584-0250	
REPRESENTANTE LEGAL: Anderson de Jesus Costa	CPF: 958.993.590-72

EMPRESA:	
CNPJ:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 17/2020, processo licitatório nº 156/2020**, com seus respectivos preços unitários e totais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes deste Contrato, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para **aquisição de PLACAS, ESTRUTURA DE FERRO PARA BANNER, PAINÉIS E ADESIVOS PARA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA, conforme CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO RIO GRANDE DO SUL, CONSULTA POPULAR 22/2020, FPE nº 396/2020, OBJETIVANDO O “PLANO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA E HORTÊNSIAS, CONFORME PROCESSO nº 20/0400-0000055-6”, conforme especificado nos Anexos I e VII do Edital Licitatório.**



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelo objeto da presente contratação o Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento se inicia com a sua assinatura, e tem como término o prazo final da vigência do respectivo convênio, ou seja, 03 de julho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DA GARANTIA:

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma global, não parcelada, em no máximo 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, e mediante a respectiva liberação do recurso, podendo ser renovado pelo mesmo período, mediante requerimento da licitante, e deferimento do Prefeito.

4.2. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. A entrega dos materiais deverá ser feita pelo próprio fornecedor, livres de frete/carga/ descarga, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DE PINHAL DA SERRA.

Rua Sady Antônio Arnoldo, nº 820, Centro – Pinhal da Serra /RS, CEP: 95.390-000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante Nota Fiscal, aprovada pela Engenheira Civil do Município, Srta. Carla Zanette, a ser pago até o prazo final da vigência do respectivo convênio, ou seja, até o dia 03 de julho de 2021, desde que esteja liberado o recurso da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

5.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nº do Processo de Licitação, nº do empenho, nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

5.3. Em sendo optante do “SIMPLES” a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

5.4. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

5.6. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 5.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

5.7. O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados.

5.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA:

6.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificados no edital.

6.1.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

6.1.3. Responder pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, bem como, pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Atestar a Nota Fiscal e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

6.2.2. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

6.2.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

(383) 3.3.90.30 – Material de Consumo;

(296) 3.3.90.30 – Material de Consumo.



MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA sujeitar-se-á às Penalidades estabelecidas na ITEM 15 do Edital regulador do Certame.

CLÁUSULA NONA: A contratada reconhece os direitos da Administração Municipal, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido:

10.1. Por ato unilateral da Administração, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que assista à Contratada o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste Contrato.

10.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

10.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.4. Por recusa, atraso ou demora injustificadas para o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do presente **Contrato** serão exercidos pela Engenheira Civil do Município de Pinhal da Serra, Srta. Carla Zanette.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Vacaria como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.



**MUNICÍPIO DE PINHAL DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Pinhal da Serra, XX de XXXXXX de 2020.

Município de Pinhal da Serra
CNPJ: 04.213.870/0001-08
Anderson de Jesus Costa
CPF: 958.993.590-72
Prefeito
Contratante

Empresa
CNPJ:
Responsável
CPF:
Contratada

Testemunhas: 1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2020 - PR

Processo Administrativo: 156/2020
Data do Processo Adm.: 16/09/2020
Processo de Licitação: 156/2020
Data do Processo: 16/09/2020

Folha: 1/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>					
1	50,00	UN	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA DE 0,8 METROS X 0,3 METROS, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, COM LETREIRO EM RECORTE EM ADESIVO REFLETIVO BRANCO. FIXAÇÃO COM DOIS TUBOS DE FERRO GALVANIZADO COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 1,5". (99-01-0762)	252,8666	12.643,3300
2	20,00	UN	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA DE 0,8 METROS X 0,4 METROS, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, COM LETREIRO EM RECORTE EM ADESIVO REFLETIVO BRANCO. FIXAÇÃO COM DOIS TUBOS DE FERRO GALVANIZADO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 1,5". (99-01-0763)	281,3335	5.626,6700
3	10,00	UN	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA DE 1 METRO X 2 METROS, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, COM LETREIRO EM RECORTE EM ADESIVO REFLETIVO BRANCO. FIXAÇÃO COM DOIS TUBOS DE FERRO GALVANIZADO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 2" COM DUAS TRAVESSAS DE MADEIRA. (99-01-0764)	660,0000	6.600,0000
4	15,00	UN	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA DE 1,5 METROS X 0,75 METROS, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO, COM LETREIRO EM RECORTE EM ADESIVO REFLETIVO BRANCO. FIXAÇÃO COM DOIS TUBOS DE FERRO GALVANIZADO COM 2,25 METROS DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 2" COM DUAS TRAVESSAS DE MADEIRA. (99-01-0765)	600,0000	9.000,0000
5	2,00	UN	PLACA DE AÇO GALVANIZADO ADESIVADA DE 1 METRO X 1,5 METROS, COM ESTRUTURA. FIXAÇÃO COM DOIS TUBOS EM FERRO GALVANIZADO DE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 2 " COM DUAS TRAVESSAS DE MADEIRA. (99-01-0766)	806,6700	1.613,3400
6	2,00	UN	ESTRUTURA DE FERRO PARA BANNER DE 2 METROS X 3 METROS, FIXAÇÃO COM DOIS TUBOS EM FERRO, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, E COM PERFIL QUADRADO COM NO MÍNIMO 10 CENTÍMETROS DE LADO, COM DUAS TRAVESSAS EM FERRO, PERFIL QUADRADO, COM NO MÍNIMO 8 CENTÍMETROS DE LADO. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER ANÉIS PARA FIXAÇÃO DE BANNER. (99-01-0767)	1.816,6600	3.633,3200
7	2,00	UN	PAINEL EM ACM (MATERIAL DE ALUMÍNIO COMPOSTO) PRETO, 3 METROS X 1,3 METROS, COM ESTRUTURA. LETRAS EM AÇO INOX POLIDO COM TAMANHO DE 20 CENTÍMETROS DE ALTURA, FACE BRASÃO GRAVADO COLORIDO.	5.850,0000	11.700,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA

CNPJ: 04.213.870/0001-08 Telefone: 5435840250
Av. Luiz Pessoa da Silva Neto
C.E.P.: 95390-000 - Pinhal da Serra - RS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2020 - PR

Processo Administrativo: 156/2020
Data do Processo Adm.: 16/09/2020
Processo de Licitação: 156/2020
Data do Processo: 16/09/2020

Folha: 2/2

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			BASE PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURA DE PEDRA (TAIPA). (99-01-0768)		
8	2,00	UN	ADESIVO DE IMPRESSÃO A LASER, 3 METROS X 2 METROS, COLORIDO, INCLUIDA A COLOCAÇÃO (99-01-0769)	706,6700	1.413,3400
Total Máximo do Lote:					52.230,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	52.230,0000